



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tupi Paulista

FORO DE TUPI PAULISTA

1ª VARA

Rua Tiradentes, 877, ., Centro - CEP 17930-000, Fone: (18) 3851-1212,
Tupi Paulista-SP - E-mail: tuptipa1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARCIA CRISTINA FAZION DE SOUZA BINI, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Tupi Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 3002664-28.2013.8.26.0638 - Ordem nº 2013/002064 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Uso de documento falso, em que figura como Réu **JOSE ALUISIO DA SILVA**, (Alcunha: Nene), Brasileiro, Casado, Motorista, RG 1773840, pai Mario da Silva, mãe Maria da Silva, Nascido/Nascida 08/10/1965, de cor Branco, natural de Corupa - SC, com endereço à Estrada Arataca, 4670, Vila Nova, Joinville - SC, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/11/2013**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 184/2013 - Delegacia de Polícia de Tupi Paulista, 797/2013 - Delegacia de Polícia de Tupi Paulista**

Histórico da Parte **JOSE ALUISIO DA SILVA**

27/06/2013 - Data do Fato - Art. 297 "caput" do(a) CP

20/08/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 297 "caput" do(a) CP

02/09/2014 - Recebida a Denúncia - Art. 297 "caput" do(a) CP

09/09/2015 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

Situação Processual: **Decisão - 14/09/2015 09:52:15 - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcel Peres Rodrigues .Vistos.O réu foi citado por edital (fls. 106), porém, não respondeu à acusação, por escrito nem constituiu defensor, sendo caso de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme inteligência da redação do artigo 366 do Código de Processo Penal. Diante disso, suspendo o processo pelo prazo da prescrição em abstrato (artigo 109, inciso III, do Código Penal), ou seja, pelo período de 12 (doze) anos. O processo ficará suspenso até 01/09/2026, e a partir de então, voltará a fluir o prazo prescricional, que ocorrerá em 30/08/2038, vez que entre a data do recebimento da denúncia ocorrida em 02/09/2014 (fls. 63/64) e a presente, decorreu o prazo prescricional de 01 (um) ano e 07 (sete) dias. Registre-se que o marco inicial da suspensão observou a data desta decisão, e o prazo foi contado com base no artigo 798, § 1º, do Código de Processo Penal. Intime-se. Tupi Paulista, 09 de setembro de 2015.**

Autos aguardando decurso do prazo.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Tupi Paulista, 10 de julho de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tupi Paulista

FORO DE TUPI PAULISTA

1ª VARA

Rua Tiradentes, 877, ., Centro - CEP 17930-000, Fone: (18) 3851-1212,
Tupi Paulista-SP - E-mail: tupta1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**